

**LEI COMPLEMENTAR Nº 606, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Altera a Lei Complementar nº 584/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Morro do Pilar, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Morro do Pilar:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos devidos aos cargos de PROCURADOR GERAL, código DS - 01, CHEFE DE GABINETE, código DS - 03 e ASSESSOR ESPECIAL DE NÍVEL SUPERIOR, código AS - 01.

**Art. 2º** Fica reduzido em 68,75% (sessenta e oito vírgula setenta e cinco por cento) o vencimento devido ao cargo de Controlador Geral, código DS - 02.

**Parágrafo único:** O cargo de Controlador Geral, código DS - 02 passa a corresponder ao símbolo de vencimento CPC - 05.

**Art. 3º.** Em razão das reduções estabelecidas no caput dos artigos anteriores, os anexos II, Grupo I IV da Lei Complementar nº 584/2014, intitulados, respectivamente "Quadro de Cargos de Provimento em Comissão" e "Tabela de vencimentos - cargos de provimento em comissão", passam a vigorar com as seguintes redações:



| ANEXO III - SAÚDE                                                |                   |                  |                         |               |                            |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------------|---------------|----------------------------|
| QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO                       |                   |                  |                         |               |                            |
| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS                                           | CÓDIGOS DE CARGOS | NÚMERO DE CARGOS | SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA | MODALIDADE DE RECRUTAMENTO |
| <b>1 - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - DS - CARGOS COMISSIONADOS</b> |                   |                  |                         |               |                            |
| PROCURADOR GERAL                                                 | DS - 01           | 1                | CPC - 01                | 40 HORAS      | AMPLIO                     |
| CONTROLADOR GERAL                                                | DS - 02           | 1                | CPC - 02                | 40 HORAS      | AMPLIO                     |
| CHEFE DE GABINETE                                                | DS - 03           | 1                | CPC - 03                | 40 HORAS      | AMPLIO                     |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                  |                   | <b>3</b>         |                         |               |                            |
| <b>2 - GRUPO DE ACESSORAMENTO</b>                                |                   |                  |                         |               |                            |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NÍVEL SUPERIOR                              | AS - 01           | 2                | CPC - 02                | 40 HORAS      | AMPLIO                     |
| ASSESSOR                                                         | AS - 02           | 3                | CPC - 04                | 40 HORAS      | AMPLIO                     |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                  |                   | <b>5</b>         |                         |               |                            |
| <b>3 - GRUPO DE CHEFIA - EX</b>                                  |                   |                  |                         |               |                            |
| CHEFE ESPECIAL DE COMISSÃO                                       | CH - 01           | 10               | CPC - 05                | 40 HORAS      | AMPLIO                     |
| CHEFE DE DIVISÃO                                                 | CH - 02           | 20               | CPC - 06                | 40 HORAS      | AMPLIO                     |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                  |                   | <b>30</b>        |                         |               |                            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                               |                   | <b>38</b>        |                         |               |                            |

## ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS

| CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| SÍMBOLO DE VENCIMENTO            | VENCIMENTO MENSAL |
| CPC - 01                         | R\$ 5.000,00      |
| CPC - 02                         | R\$ 4.000,00      |
| CPC - 03                         | R\$ 3.500,00      |
| CPC - 04                         | R\$ 1.500,00      |
| CPC - 05                         | R\$ 2.500,00      |
| CPC - 06                         | R\$ 1.600,00      |

**Art. 4º** Esta Lei não se aplica aos servidores eventualmente exonerados até a publicação do presente diploma.

**Art. 5º** Esta lei terá vigência a partir de 1º de setembro de 2015.

Morro do Pilar, 29 de setembro de 2015.

  
**Vilma Maria Diniz Gonçalves**  
 Prefeita Municipal

### TERMO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Morro do Pilar/MG, Sra. **VILMA MARIA DINIZ GONÇALVES**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei Complementar nº 606, de 29 de setembro de 2015, que "Altera a Lei Complementar nº 584/214, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Morro do Pilar, e dá outras providências".

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 29 de setembro de 2015.



**VILMA MARIA DINIZ GONÇALVES**  
Prefeita Municipal